SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE (IFSUL)
PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (DEGAE)

EDITAL DEGAE/PROEN Nº. 07/2024

Dispõe sobre o período de inscrição para a realização de estudo social com o objetivo de identificar demandas para **ACESSO** aos benefícios prioritários de alimentação, moradia e transporte, previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil (PAE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul).

O Departamento de Gestão de Assistência Estudantil (DEGAE) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) do IFSul, torna público que estarão abertas, às(aos) estudantes do IFSul em situação de vulnerabilidade social, os períodos de inscrição para realização de estudo social com o objetivo de **IDENTIFICAR DEMANDAS** para o acesso aos auxílios prioritários de alimentação, moradia e transporte, conforme Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul e ~~da~~ disponibilidade orçamentária.

1. DOS AUXÍLIOS PRIORITÁRIOS

1.1 Auxílio Alimentação: o auxílio alimentação propiciará condições para o atendimento das necessidades de alimentação básica das(os) usuárias(os) da PAE-IFSul, através do fornecimento de auxílio financeiro, no valor de R$ 200,00 (pago em, no máximo, 10 parcelas anuais) ou da utilização de restaurantes.

1.2 Auxílio Transporte: o auxílio transporte propiciará o deslocamento das(os) usuárias(os) da PAE-IFSul que necessitarem de transporte, através do fornecimento de auxílio financeiro, ou vale transporte e/ou de carregamento de cartão eletrônico de transporte público. O pagamento do auxílio transporte será de acordo com a grade de horários de aula e o valor corresponderá ao custo das passagens de que a(o) estudante necessita, não ultrapassando o teto de R$300,00 mensais.

1.3 Auxílio Moradia: o auxílio moradia disponibilizará condições de moradia às (aos) usuárias(os) da PAE-IFSul oriundos de outros municípios, ou zona rural, que migraram de sua cidade de origem exclusivamente para estudarem na cidade onde se localiza o campus do IFSul e também, cuja família não possua (nem seus responsáveis) casa própria no município do campus para onde migraram, através de auxílio financeiro ou alojamento. O auxílio moradia será pago no valor de R$300,00 mensais por 12 meses ao ano.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação presenciais do IFSul.

2.2 Estudantes em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.3 Estudantes **que ainda não estejam vinculadas(os)** à Política de Assistência Estudantil do IFSul.

2.4 Estudantes que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

Atenção: não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito aos auxílios previstos neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos do processo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Para **REQUERER** os benefícios prioritários da PAE-IFSul a(o) estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no link: https://suap.ifsul.edu.br

3.2 Os períodos de abertura e encerramento dos prazos de inscrição de cada câmpus do IFsul encontram-se nos anexos do edital, na seguinte ordem:

1. Anexo I - Cronograma do Câmpus Avançado Jaguarão
2. Anexo II - Cronograma do Câmpus Bagé
3. Anexo III - Cronograma do Câmpus Lajeado
4. Anexo IV - Cronograma do Câmpus Novo Hamburgo
5. Anexo V - Cronograma do Câmpus Pelotas Visconde da Graça
6. Anexo VI - Cronograma do Câmpus Santana do Livramento
7. Anexo VII - Cronograma do Câmpus Sapiranga
8. Anexo VIII - Cronograma do Câmpus Venâncio Aires

4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

4.1 As(os) estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de seu estudo social deferido, somente receberão o auxílio em que se inscreveram mediante disponibilidade orçamentária, caso contrário, aguardarão em lista de espera.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PAE-IFSul

5.1 Documentos do candidato:

5.1.1 Formulário socioeconômico preenchido no SUAP.

5.1.2 As(os) estudantes que tiverem seus pedidos de vinculação à PAE-IFSul deferidos, deverão apresentar comprovante de conta bancária. A(o) candidata(o) deverá **informar o banco, a agência e a conta bancária**, anexando comprovante (cópia do cartão, saldo ou extrato), em que deverão ser efetuados os depósitos. A conta bancária deve estar em nome da(o) candidata(o) (titular da conta), não poderá ser de terceiros. Em caso de conta conjunta, somente será aceita quando a(o) estudante for o titular da conta bancária. A conta bancária deve estar ativa. A conta bancária deverá ser conta corrente (qualquer banco) ou poupança (**EXCETO** SICREDI).

5.2 Documentos de Identificação da(o) candidata(o) e dos membros do seu grupo familiar:
5.2.1 Cópia de RG e CPF.
5.2.2 Cópia de certidão de nascimento (para quem não possuir RG), certidão de casamento ou declaração de união estável.
5.2.3 Cópia de termo de audiência ou certidão de casamento com averbação, em caso de separação ou divórcio.
5.2.4 Cópia de termo de Guarda, Tutela ou Curatela, caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação.

5.3 Documentos de comprovação de moradia do candidato:
5.3.1 Imóvel próprio ou alugado em nome da(o) candidata(o) ou de seu grupo familiar: cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada.
5.3.2 Moradia cedida ou em nome de terceiros: declaração (modelo em anexo) assinada pelo proprietário do imóvel onde o candidato reside, cópia do RG da referida pessoa e cópia de conta de água, luz ou telefone atualizada.

5.4 Documentos para comprovação de renda familiar mensal:
5.4.1 PARA ASSALARIADOS, TRABALHADORES FORMAIS COM CARTEIRA ASSINADA, anexar na inscrição:
5.4.1.1 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, referente ao último exercício.
5.4.1.2 Cópia dos contracheques recebidos nos **últimos três meses** referentes a todas as atividades remuneradas do grupo familiar.
5.4.1.3 Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** dos membros assalariados do Grupo Familiar, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; **nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.**
5.4.1.4 Empregada(o) Doméstica(o): cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada contendo as mesmas páginas descritas no item anterior, ou cópia do comprovante de contribuição para a Previdência Social com recolhimento nos últimos três meses.
5.4.1.5 Servidoras(es) Públicas(os): cópia dos contracheques dos **últimos três meses** e a cópia da carteira de trabalho com a última página do contrato assinado e baixada e a próxima da sequência em branco (para aqueles que possuem CTPS).
5.4.1.6 Extrato de benefícios previdenciários dos **últimos três meses**.

5.5 TRABALHADORES RURAIS:
5.5.1 Para as(os) declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual da DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.
5.5.2 Para as(os) declarantes de Imposto de Renda Pessoa Jurídica: anexar cópia da Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ (referente ao último exercício - todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
5.5.3 Demais Declarações tributárias das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, referentes ao último exercício.

5.5.4 Declaração do Sindicato Rural ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil), e cópias autenticadas das notas fiscais de venda de produtos referentes aos rendimentos oriundos da atividade rural onde conste a utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, salário, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses, daqueles que obtiveram renda desta origem; no grupo familiar.
5.5.5 Para os que não possuem nenhuma das documentações citadas acima: Declaração de próprio punho para trabalhadores rurais que não estejam sindicalizados, justificando a falta de documentação e onde conste: utilização da terra (o que produz), informações sobre empregados (quantidade, renda, especificar se são membros da família ou se são terceirizados); renda bruta e renda líquida dos últimos doze meses daqueles que obtiveram renda desta origem (modelo em anexo).
5.5.6 Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

5.6 APOSENTADOS E PENSIONISTAS:
5.6.1 Comprovante e último extrato de pagamentos de benefício do INSS ou previdência privada.
5.6.2 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.

5.7 TRABALHADORES INFORMAIS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E AUTÔNOMOS:
5.7.1 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.
5.7.2 Para **profissionais liberais**, cópia do **DECORE** (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos), emitida por profissional de Contabilidade ou caso não possua este, emitir uma declaração autenticada em cartório/tabelionato especificando sua atividade e remuneração.
5.7.3 Declaração de empregador contendo as seguintes informações: remuneração, função e data de contratação (caso não possua carteira assinada e/ou contracheques).
5.7.4 Declaração de próprio punho, para trabalhadores em atividades informais e autônomos, que contenham as seguintes informações: nome, detalhamento da atividade que desenvolve, local onde executa, tempo de trabalho e a renda bruta mensal (modelo em anexo).
5.7.5 Guias atualizadas de recolhimento mensal do INSS, no caso de trabalhadores autônomos que sejam contribuintes.
5.7.6 Três últimos extratos bancários de contas correntes.
5.7.7 Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco;

5.8 PESSOAS DESEMPREGADAS OU QUE NÃO EXERÇAM ATIVIDADE REMUNERADA (A PARTIR DOS 16 ANOS):

5.8.1 Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.
5.8.2 Segurado do Seguro Desemprego: cópia atualizada do extrato do benefício.
5.8.3 Declaração de que não exerce atividade remunerada e que não possui rendimentos (modelo em anexo).

5.9 PROPRIETÁRIO OU SÓCIO PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:
5.9.1 Para os declarantes de Imposto de Renda: cópia da declaração de Ajuste Anual do DIRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.
5.9.2 Pró-labore, Contrato Social (com alterações) e Demonstrativo de Resultado do último exercício assinado por contador responsável.
5.9.3 Três últimos extratos bancários de contas correntes.
5.9.4 Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

5.10 PENSÕES JUDICIAIS:
5.10.1 Cópia da decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia.
5.10.2 Comprovante de separação ou divórcio dos pais (se houver), ou certidão de óbito, no caso de um deles não constar do grupo familiar.
5.10.3 Comprovante constando o valor atualizado da pensão (extratos bancários ou recibos).
5.10.4 Em caso de não recebimento de pensão alimentícia, preencher declaração (modelo em anexo).

5.11 ESTAGIÁRIO, MONITOR, BOLSISTA DE EXTENSÃO E PESQUISA:
5.11.1 Contrato de Estágio.
5.11.2 Comprovante constando o valor atualizado da bolsa.
5.11.3 Cópia da **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, registrada e atualizada, com as seguintes páginas: identificação, contrato de trabalho assinado, e próxima página da carteira de trabalho em branco; nos casos de carteira de trabalho sem rendimento: cópia da página do último contrato de trabalho e a subsequente em branco.

5.12 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:
5.12.1 Declarantes de Imposto de Renda de pessoa física e/ou jurídica: cópia da declaração de Ajuste Anual do IRPF (todas as páginas) e do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.

5.12.2 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

5.13 OUTRAS SITUAÇÕES E RENDIMENTOS:
5.13.1 Declaração de próprio punho, no caso de pessoa que presta ajuda financeira ao estudante e/ou seu núcleo familiar, informando o nome e o valor repassado, se for o caso. Deve ser anexado junto à declaração a cópia do RG do declarante;
5.13.2 Comprovante de benefícios concedidos por programas sociais, como Bolsa família, se for o caso, **com extrato bancário do último recebimento**;

OBS.: Com relação à Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):
1. Para os casos em que houve perda, deverá ser entregue cópia do Boletim de Ocorrência, constando o ocorrido;
2. Para os casos em que a pessoa não a possui, a mesma deve fazer declaração a próprio punho, devidamente assinada e atualizada constado esta informação.

5.14 ESTUDANTES QUE UTILIZAM TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA CHEGAR ATÉ O CÂMPUS:

5.14.1 Declaração, recibo ou contrato realizado com a empresa (devidamente assinado, carimbado e constando CNPJ) que realiza este transporte, contendo a informação de utilização do serviço, período, trecho a ser realizado, número de dias semanais e valor que será cobrado pelo mesmo.

5.15 ESTUDANTES QUE SOLICITARÃO O AUXÍLIO MORADIA:
5.15.1 – **Se for o locatário do imóvel:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário, ou seja, em nome do estudante (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet).
5.15.2 – **Se não for o locatário do imóvel:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do documento de identidade do locatário; c) declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet), quando não houver em nome do estudante.
5.15.3 – **Se residir em pensionato:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário do pensionato, com assinatura e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato;
5.15.4 – **Se for locatário de um espaço em residência de particular:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet) quando não houver em nome do estudante.
5.15.5 – O auxílio moradia será concedido aos estudantes oriundos de outros municípios ou da zona rural do município onde o Câmpus se situa. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem a família nuclear ou responsáveis legais e

não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Câmpus, conforme artigo 20 da Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil do IFSul, 2017, página 11.

5.16 COMPROVANTE DE DESPESAS:

5.16.1 Aluguel (contrato e comprovante de pagamento ou recibo atualizado), luz, água, telefone, condomínio, financiamento de casa própria, arrendamento, pagamento de pensão, entre outros (se houver).

5.16.2 Atestado médico comprobatório, no caso de haver gastos significativos com doenças crônicas no grupo familiar.

5.16.3 Os comprovantes de renda deverão ser dos **últimos três meses**; os comprovantes de despesas deverão ser correspondentes ao **ao mês de inscrição na PAE-IFSul**.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A divulgação do resultado dos estudos sociais ocorrerá por meio do SUAP, conforme cronograma.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 Caso seja necessário, poderão ser solicitados documentos complementares, agendadas entrevistas e realizadas visitas domiciliares.

7.2 Os modelos de declaração, anexos deste edital, poderão ser utilizados para fins de comprovação da situação socioeconômica.

7.3 **A entrega dos documentos por meio do SUAP é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) ou de seu responsável, se menor de idade. A falta de documentação obrigatória acarretará a perda automática do direito de ingresso nos benefícios.**

7.4 Se for identificada falta de documentação no momento do estudo social e/ou na entrevista, a(o) candidata(o) terá o **prazo de dois dias úteis** para entregá-las, por meio do SUAP.

7.5 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

7.6 As(os) candidatas(os) tornar-se-ão aptas(os) ou não ao recebimento dos benefícios de acordo com o estudo social realizado pelo profissional de Serviço Social.

7.7 Sendo a(o) estudante considerada(o) apto(a) no estudo social, o recebimento do benefício estará condicionado à disponibilidade orçamentária do IFSul.

7.8 Maiores informações poderão ser obtidas por e-mail, contato telefônico ou diretamente no setor de assistência estudantil dos câmpus.

Assinado no original

Liliane da Costa Ores

Chefe do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil

Assinado no original

Jander Luis Ferandes Monks
Em substituição de Rodrigo Nascimento da Silva
Pró-reitor de Ensino

Pelotas, 8 de fevereiro de 2024.

Anexo I

Cronograma do Câmpus Avançado Jaguarão

ETAPAS	DATA
Período para inscrição	22/03/2024 até 03/04/2024
Realização do estudo social	04/04/2024 até 21/04/2024
Divulgação do resultado parcial	22/04/2024
Prazo para recursos	23/04/2024 até 24/04/2024
Análise de recursos	25/04/2024 até 30/04/2024
Divulgação do resultado final	02/05/2024
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)	03/05/2024 até 10/05/2024

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

Telefone: (53) 99177-4374

E-mail: danielmonteiro@ifsul.edu.br

Anexo II

Cronograma do Câmpus Bagé

ETAPAS	DATA
Período para inscrição	27/02/2024 até 05/03/2024
Realização do estudo social	06/02/2024 até 27/03/2024
Divulgação do resultado parcial	28/03/2024
Prazo para recursos	29/03/2024 até 01/04/2024
Análise de recursos	02/04/2024 até 03/04/2024
Divulgação do resultado final	04/04/2024
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)	05/04/2024 até 09/04/2024

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

Telefone: (53) 99947-7902

E-mail: danielmonteiro@ifsul.edu.br

Anexo III

Cronograma do Câmpus Lajeado

ETAPAS	DATA
Período para inscrição	18/03/2024 até 29/03/2024
Realização do estudo social	01/04/2024 até 12/04/2024
Divulgação do resultado parcial	15/04/2024
Prazo para recursos	16/04/2024 até 17/04/2024
Análise de recursos	18/04/2024 até 19/04/2024
Divulgação do resultado final	22/04/2024
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)	23/04/2024 até 26/04/2024

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

Telefone: (51) 3660-7916 / 3660-7908

E-mail: meirelisoliveira@ifsul.edu.br / brunopugatsch@ifsul.edu.br

Documentação complementar:

1 - meirelisoliveira@ifsul.edu.br / brunopugatsch@ifsul.edu.br

Anexo IV

Cronograma do Câmpus Novo Hamburgo

ETAPAS	DATA
Período para inscrição	22/04/2024 até 29/04/2024
Realização do estudo social	30/04/2024 até 14/05/2024
Divulgação do resultado parcial	15/05/2024
Prazo para recursos	15/05/2024 até 16/05/2024
Análise de recursos	17/05/2024 até 21/05/2024
Divulgação do resultado final	22/05/2024
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)	23/05/2024 até 27/05/2024

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

E-mail: nh-ae@ifsul.edu.br

Anexo V

Cronograma do Câmpus Pelotas Visconde da Graça

ETAPAS	DATA
Período para inscrição	04/03/2024 até 24/03/2024
Realização do estudo social	25/03/2024 até 16/04/2024
Divulgação do resultado parcial	17/04/2024
Prazo para recursos	18/04/2024 até 23/04/2024
Análise de recursos	24/04/2024 até 29/04/2024
Divulgação do resultado final	30/04/2024
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)	30/04/2024 até 05/05/2024

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

Telefone: (53) 3309-5581 (WhatsApp)

E-mail: vg-cae-assistentesocial@ifsul.edu.br

Anexo VI

Cronograma do Câmpus Santana do Livramento

ETAPAS	DATA
Período para inscrição	11/03/2024 até 22/03/2024
Realização do estudo social	25/03/2024 até 19/04/2024
Divulgação do resultado parcial	23/04/2024
Prazo para recursos	24/04/2024
Análise de recursos	25/04/2024 até 26/04/2024
Divulgação do resultado final	29/04/2024
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)	30/04/2024 até 06/05/2024
Apresentação do CPF pela(o) candidata(o) de nacionalidade uruguaia	30/04 a 06/05

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

Telefone: (053)3621-1150

E-mail: sl-ae@ifsul.edu.br

Documentação complementar:

1 - Estudantes dos cursos binacionais na UTU deverão apresentar o documento de Constancia (comprovante de matrícula) emitido pela UTU no momento da inscrição.

2 - Para recebimento dos auxílios os estudantes de nacionalidade uruguaia deverão obrigatoriamente emitir o CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), junto à Receita Federal do Município de Santana do Livramento, Endereço: Av. João Belchior Goulart, 15. O documento poderá ser apresentado após a divulgação do resultado final de acordo com o cronograma acima.

Anexo VII

Cronograma do Câmpus Sapiranga

ETAPAS	DATA
Período para inscrição	26/02/2024 até 06/03/2024
Realização do estudo social	07/02/2024 até 15/03/2024
Divulgação do resultado parcial	20/03/2024
Prazo para recursos	21/03/2024
Análise de recursos	22/03/2024
Divulgação do resultado final	25/03/2024
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)	26/03/2024

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

Telefone:51- 99239 9484

E-mail: sg-ae@ifsul.edu.br

Anexo VIII

Cronograma do Câmpus Venâncio Aires

ETAPAS	DATA
Conversando com o Edital*	08 de março (19h), ou 09 de março (9h)
Período para inscrição	08 de março até 22 de março
Realização do estudo social	08 de março até 04 de abril
Divulgação do resultado parcial	A partir de 05 de abril
Prazo para recursos	08 e 09 de abril
Análise de recursos	De 08 de abril até 12 de abril
Divulgação do resultado final	A partir de 15 de abril
Grupo de Acolhida**	19 de abril (19h), ou 20 de abril (9h)
Apresentação dos dados bancários pela(o) candidata(o)***	Até 26 de abril

*Encontro onde serão compartilhadas orientações sobre a inscrição. Interessados em participar podem escolher o dia e horário que for mais favorável: 08/03 ou 09/03.

**Encontro onde serão compartilhadas orientações sobre como funciona a Política da Assistência Estudantil. Essa atividade é obrigatória para estudantes que tiveram solicitação do benefício DEFERIDA.

***Dados bancários para cadastro no sistema de pagamento: Nome do Banco, Número da Agência e número da conta. Enviar foto ou print do cartão, contrato ou saldo bancário. A conta bancária deve estar em nome da (o) estudante (titular da conta), não poderá ser de terceiros, não poderá ser conta conjunta e deve estar ativa. A conta bancária deverá ser conta corrente (qualquer banco) ou poupança (EXCETO SICREDI).

Contato do setor de Assistência Estudantil do Câmpus:

Telefone: (51) 37934200

E-mail: aevenancio@ifsul.edu.br

Anexo IX
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS
SEM CONTRIBUIÇÃO INSS – TRABALHADOR (A) INFORMAL

Eu,_____,natural de _____ portador (a) do CPF n°. __ __ __ __ __ __ __ __ __ - __ __, residente e domiciliado (a) no endereço:

_____,
declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador (a) informal, não recolho contribuição mensal ao INSS e desenvolvo as seguintes atividades: (nas linhas abaixo dizer, detalhadamente, qual atividade realiza, se possui empregados, se possui bens destinados à realização dessa atividade e qual a renda mensal média que aufere).

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____obtendo uma renda mensal de R$_____(_____
___). Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do (a) estudante _____
dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Obs.: anexar cópia de possíveis comprovantes de recebimento de valores recebidos pelos serviços prestados (se houver).

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo X

DECLARAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO AUXÍLIO MORADIA

Eu,_____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG _____ e do CPF _____,declaro que_____ (nome do estudante ou responsável), portador (a) do RG_____ e do CPF _____, reside em minha moradia desde _____(dia/mês/ano) e recebo mensalmente auxílio no valor de R$_____.

Declaro estar ciente de que os dados prestados são de minha inteira responsabilidade. No caso de informações falsas, declaro estar ciente de que estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 8396, de 06 de setembro de 1979.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES, BENS E RENDIMENTOS MENSAIS MÉDIOS - PROPRIETÁRIO RURAL

Eu,_____,
natural de _____, portador (a) do CPF _____, residente e domiciliado no endereço:
_____,
declaro para os devidos fins, **que sou proprietário (a) rural**.

Número total de hectares:

_____
_____
_____

Número de hectares produtivos:

_____
_____
_____

Descreva as culturas cultivadas por de hectares:

_____
_____
_____

Descreva os tipos de animais criados:

_____
_____
_____

A produção ocorre em assentamento de reforma agrária: ( ) Sim ( ) Não

Culturas cultivadas	Produtividade expressa em toneladas por hectare (t/há)
cereais, farinhas e preparações	
soja	
produtos florestais	
fumo e seus produtos	
outras	

Marque os tipos de animais criados:

( ) bovinos

( ) suínos

( ) Outras, quais: _____

Marque os maquinários presentes em sua propriedade: ( ) tratores de roda

( ) colheitadeiras

( ) cultivadores

Possui rendimentos oriundos de arrendamento rural: ( ) Não ( ) Sim, indique o valor anual recebido: _____

Renda mensal da atividade rural R$_____

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante _____ dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, _____ de _____ 20____.

_____
Assinatura

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DESPESAS

Resumo das despesas mensais fixas na família (anexar comprovantes atualizados) (preencher com valor das despesas do mês vigente)	
Aluguel	R$
Água	R$
Luz	R$
Condomínio	R$
Financiamento Habitação	R$
Financiamento Placa Solar	R$
Mensalidades escolares	R$
Medicamentos	R$
Planos de Saúde	R$
Internet	R$
Telefone	R$
Outras despesas	R$
Total de despesas	R$

Local e data:

_____, _____ de _____ 20____.

_____
Assinatura

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

(para estudantes que recebem auxílio financeiro/mesada)

Eu,_____
(nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG _____ e do CPF_____,
declaro que recebo auxílio financeiro de _____
(nome da pessoa que auxilia financeiramente), portador (a) do RG _____ e do CPF_____, no valor aproximado de R$_____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a)estudante_____
dos benefícios da Política de Assistência Estudantil do IFSul.

Local e data:

_____, _____ de _____ 20____.

_____
Assinatura